



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

DESPACHO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 10/05/2021
--	------------------

REFERÊNCIA: NUP: 08505.004593/2021-47

ASSUNTO: AUTUADOS REVÉIS

INTERESSADOS: MULTAS REFERENTES AOS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2020

DESTINO: Ao Setor de Atendimento do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP para publicação e demais providências.

DESPACHO

1. Considerando que, apesar de devidamente notificados, os autuados abaixo descritos não apresentaram **Defesa Administrativa** dentro do prazo de **10 (dez) dias**, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, os considero revéis e **DECLARO** subsistentes os Autos de Infração e Notificação abaixo discriminados, mantendo as multas impostas, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.445/2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.199/2017.

ABRAHAM EDUARDO PINILLOS CARIPE	0183-00437-2020	R\$ 100,00
BRAYAN LEONAL LEAL ROMERO	0183-00400-2020	R\$ 100,00
CARLOS ALBERTO HERNANDEZ SILVA	0183-00332-2020	R\$ 10.000,00
CONGLIANG HU	0183-00467-2020	R\$ 100,00
DAREN WU	0183-00328-2020	R\$ 10.000,00
DYANN YAO BADJEBA	0183-00425-2020	R\$ 100,00
ELWIS JOUNIOR CONDORI	0183-00335-2020	R\$ 10.000,00
HELIN XU	0183-00428-2020	R\$ 10.000,00
HUSSEIN HACHEM	0183-00415-2020	R\$ 100,00
JEAN PAUL SOLIS YAURI	0183-00361-2020	R\$ 100,00
JURRIAAN ASSCHEMAN	0183-00466-2020	R\$ 200,00
KODJO DANIEL YOMENOU	0183-00381-2020	R\$ 100,00
LIDYA SRI MULYAHATI	0183-00416-2020	R\$ 3.400,00
NASSER NABIL ABDO AHMED	0183-00343-2020	R\$ 100,00
NASSER NABIL ABDO AHMED	0183-00349-2020	R\$ 100,00
NOBERLUS RENE	0183-00418-2020	R\$ 10.000,00
RICARDO JOSE CLAUDIO	0183-00333-2020	R\$ 10.000,00
RICARDO JOSE SOARES FERREIRA	0183-00338-2020	R\$ 10.000,00
RNEEM NABIL ABDO AHMED	0183-00342-2020	R\$ 100,00
RNEEM NABIL ABDO AHMED	0183-00350-2020	R\$ 100,00
SHARAI JULIANGEL LUCENA PENUELA	0183-00362-2020	R\$ 1.000,00
STEPHANIE COLASTIN	0183-00414-2020	R\$ 100,00
XIAOJUAN CAI	0183-00477-2020	R\$ 10.000,00
XUEYONG JIN	0183-00387-2020	R\$ 10.000,00

2. Publique-se esta **DECISÃO** no sítio eletrônico da Polícia Federal, nos termos do § 7º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017, **NOTIFICANDO** os referidos imigrantes que, de acordo com o § 8º do aludido disposto legal, caberá **RECURSO** à instância superior no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de sua publicação.

3. Em caso de eventual pagamento da(s) multa(s) acima referida(s), o(s) referido(s) imigrante(s) deverá(ão) apresentar o(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento no Setor de Atendimento do Núcleo de Cadastro da Delegacia de Polícia de Imigração da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo/SP (Rua Hugo D' Antola, 95, 3º Andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP), para os devidos registros.

4. Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/05/2021, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18695563** e o código CRC **100E28F6**.